
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2025

Ementa: Declara situação de Emergência Pública nas áreas afetadas no Girador (rotatória) de Maranguape I, elemento de drenagem e circulação, entre a Av. Colibri e a Rua Manoel Quirino Tavares, no Município do Paulista, conforme Parecer Técnico 020/2025, emitido pela Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil e dá outras providências.

O EXMO. SR. **SEVERINO RAMOS DE SANTANA**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DA CIDADE DO PAULISTA/PE, no uso atribuições que lhe confere o art. 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista, e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Boletim de Acompanhamento de Precipitações Pluviométricas em Pernambuco, elaborado pela Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, que apresenta o acumulado de precipitação no Estado de Pernambuco no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2024, com uma média climatológica acumulada de 291,64 mm, e o maior acumulado de 653,50 mm no mês de maio de 2022. O maior índice de precipitação em um único dia foi de 192,30 mm/dia, registrado no município de Paulista. Em 05 de fevereiro, foram verificadas precipitações de 101,80 mm, sendo 50,6 mm na região da Vila Torres Galvão, próximo ao bairro de Maranguape I;

CONSIDERANDO que o resultado dessas precipitações agravou ainda mais o risco de tombamento total da estrutura composta por paredes de alvenaria, aprofundando a necessidade de execução das ações para o reestabelecimento dos serviços essenciais e recuperação da área atingida;

CONSIDERANDO que já haviam danos materiais e prejuízos econômicos e sociais acima descritos, conforme primeira vistoria realizada em 28 de maio de 2024, com risco crítico e iminente de perda excessiva de desempenho/funcionalidade e aumento excessivo de custo de manutenção e recuperação, consoante classificação do item 4.4 da Norma de Inspeção Predial IBAPE/2012;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 020/2025 emitido pela Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, onde realizada a segunda vistoria técnica, em 06 de fevereiro de 2025, foi verificado maior agravamento dos iminentes danos contra saúde e segurança das pessoas e do meio ambiente e constatado que a situação do Girador se encontra em GRAU DE RISCO CRÍTICO, classificado como R3;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do tombamento total das paredes do canal afetado, mas que se mantêm os riscos iminentes para veículos circulantes e integridade física dos pedestres, intensificados pelas fortes chuvas que agravaram ainda mais a instabilidade do material de base do Girador;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º e seguintes da Portaria Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que autoriza o chefe do Poder Executivo do município a declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública quando for necessário estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de respostas e de recuperação em áreas atingidas pelo desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município do Paulista afetadas, comprometendo, assim, a segurança da população e funcionalidade de equipamentos públicos, conforme Parecer Técnico nº 020/2025 emitido pela Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado em R3 – DESASTRE DE GRANDE INTENSIDADE, em especial a previsão estabelecida no art. 1º, inciso XXII, que classifica o “evento adverso natural: desastre natura considerado acima da normalidade em relação à vulnerabilidade da área atingida, que podem implicar em perdas humanas, socioeconômica e ambientais como passível de decretação da Situação de Emergência.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo um ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base na situação emergencial objeto do presente decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 1 (um) ano.

Paulista/PE, 17 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:207B5F6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/03/2025. Edição 3794

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>